
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.142/2025

LEI Nº 3.142/2025

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 2.653, de 2018, que institui o "Dia Municipal do Corredor de Rua" no calendário oficial do Município de São Lourenço da Mata.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 2.653, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui no calendário oficial do Município de São Lourenço da Mata o 'Dia Municipal do Corredor de Rua'."

Art. 2º O Art. 1º da Lei Municipal nº 2.653, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** – Fica instituído no calendário oficial do Município de São Lourenço da Mata, o Dia Municipal do Corredor de Rua, a ser comemorado anualmente no dia 17 de dezembro."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 03 de setembro de 2025

VINÍCIUS LABANCA

-Prefeito-

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:E8F105B0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/09/2025. Edição 3923
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>